



**Universidade do Minho**  
Reitoria

Despacho  
RT - 45/2017

Ao abrigo do disposto no artigo 37.º, número 1, alínea s) e no artigo 54.º, número 2, alínea d) dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2016, de 17 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 228, de 28 de novembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 20/2016, aprovo o Regulamento dos Cursos de Ensino a Distância da Universidade do Minho, constante do anexo ao presente Despacho.

Universidade do Minho, 27 de julho de 2017.

O Reitor,

António M. Cunha

## **REGULAMENTO DOS CURSOS DE ENSINO A DISTÂNCIA DA UMINHO**

### **Preâmbulo**

Os Cursos a distância da Universidade do Minho são cursos disponibilizados pela UMinho através da Pró-Reitoria para os Novos Projetos de Ensino. Visam promover a aquisição de novos saberes e a atualização de conhecimentos por parte de pessoas adultas não integradas em cursos formais, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, e são objeto de certificação pela UMinho tendo como referência o *European Credits Transfer System* (ECTS). Estes cursos podem ser orientados para uma área específica do saber ou apresentar uma natureza transversal e integradora de várias áreas científicas. A frequência e aprovação nestes cursos pode permitir aos estudantes a creditação da formação após admissão a ciclos de estudos oferecidos pela UMinho.

### **Artigo 1.º**

#### Âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as regras de organização e funcionamento dos cursos de ensino a distância disponibilizados pela UMinho.

### **Artigo 2.º**

#### Objetivos

Os cursos de ensino a distância, modulares e flexíveis, visam proporcionar educação e formação, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, tendo como objetivo:

- a) Promover a aquisição de novos saberes e a atualização de conhecimentos por parte de pessoas adultas não integradas em cursos formais, disponibilizando soluções e aprendizagens significativas;
- b) Alargar a oferta educativa a estudantes residentes no país e no estrangeiro, bem como a novos públicos “não tradicionais” (adultos e profissionais).

### **Artigo 3.º**

#### Metodologia

1. Os cursos estão estruturados por módulos, com objetivos, conteúdos, atividades e avaliações específicas, sendo orientados por professores especializados nas respetivas áreas científicas, a quem compete a sua organização.
2. Os cursos podem ser orientados para uma área específica do saber ou apresentarem natureza transversal e integradora de diversas áreas científicas.
3. Os cursos são objeto de creditação pela UMinho, tendo como referência o *European Credits Transfer System* (ECTS), não sendo conferentes de grau.

4. Os ECTS obtidos no curso podem permitir ao estudante a creditação da formação após a admissão a ciclos de estudos oferecidos pela UMinho, de acordo com a legislação aplicável, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos oferecido pela Universidade.

5. A aprovação nestes cursos não confere grau académico, nem o direito de ingresso em ciclo de estudos.

#### **Artigo 4.º**

##### Coordenação e gestão de cursos a distância

1. Os cursos a distância possuem um Coordenador, nomeado de acordo com as normas a definir pela UOEI, a quem compete a coordenação científica e pedagógica do curso, nas condições e com as responsabilidades específicas estabelecidas no Regulamento da Prestação de Serviço dos Docentes da UMinho.

2. O coordenador do curso é responsável por designar e coordenar a equipa docente envolvida, sendo ainda aconselhável que designe um revisor científico-pedagógico dos conteúdos educativos do curso.

3. Os cursos a distância são geridos pela equipa de gestão, nomeada para o efeito pela Reitoria, em articulação com o Coordenador do curso, cabendo a estes a planificação das diversas fases dos cursos (design, produção, implementação e avaliação de cursos, conteúdos e plataformas).

4. Caso um curso seja da responsabilidade de mais do que uma UOEI, o coordenador é designado por acordo entre as UOEI envolvidas.

5. A equipa docente pode incluir especialistas externos desde que aprovados pelos órgãos competentes da UOEI.

6. O curso pode envolver parcerias com entidades externas à Universidade Minho, desde que devidamente aprovados pelos órgãos competentes da UOEI.

#### **Artigo 5.º**

##### Funcionamento dos cursos

1. Os cursos têm uma duração de referência de 6 semanas.

2. Para cada curso a creditação de referência é de 3 ECTS, num total de 84 horas, sendo cerca de 30 horas de contacto.

3. Por horas de contacto entende-se o tempo de trabalho desenvolvido pelo estudante no contexto da plataforma de ensino a distância, a saber:

- a) Conteúdos educativos do curso (vídeo, animações, *e-book*);
- b) Interação síncrona ou assíncrona (*chat*, videoconferência, fórum, *blog*, *wiki*);
- c) Atividade realizada pelo estudante em interação com as ferramentas da plataforma;
- d) Avaliação.

4. Por horas de trabalho autónomo entende-se o tempo de trabalho desenvolvido interna e externamente à plataforma de ensino a distância:

- a) Execução de tarefas, projetos ou trabalhos;
- b) Pesquisas e leituras;
- c) Trabalho complementar.

5. A orientação tutorial é conduzida pelo docente através da comunicação com os estudantes na plataforma de ensino a distância, usando os mecanismos e ferramentas existentes.
6. Semanalmente, o docente promove pelo menos:
  - a) A realização de uma atividade de aprendizagem; ou,
  - b) A realização de uma sessão síncrona; ou,
  - c) A realização de uma atividade de avaliação; ou,
  - d) Uma contribuição no fórum de discussão do curso.
7. A UMinho garante os meios e as condições necessárias ao funcionamento dos cursos, no que se refere aos recursos humanos e técnicos da sua responsabilidade.

### **Artigo 6.º**

#### Condições de acesso

1. Os cursos destinam-se a estudantes maiores de 18 anos.
2. Os estudantes devem reunir as condições técnicas necessárias para a frequência do curso de ensino a distância, nomeadamente um computador com acesso à internet, com as características publicadas na oferta do curso.
3. Os estudantes devem satisfazer as condições e pré-requisitos específicos de cada curso.

### **Artigo 7.º**

#### Inscrição e acesso à plataforma

1. A frequência do curso está sujeita ao pagamento de taxas.
2. Após a inscrição são enviadas ao estudante as credenciais de acesso à Plataforma de ensino a distância e ao curso.

### **Artigo 8.º**

#### *Numerus clausus*

O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento dos cursos é de 15 estudantes, sendo definido caso a caso o número máximo de participantes.

### **Artigo 9.º**

#### Avaliação dos estudantes

1. O estudante é sujeito a avaliação do seu percurso de aprendizagem, de acordo com os seguintes critérios:
  - a) A avaliação é contínua e sumativa;
  - b) Cada módulo deve prever a realização de atividades obrigatórias de natureza individual - questionários (de *feedback* automático), e/ou trabalhos e e/ou atividades de natureza colaborativa - fóruns, *wiki*, videoconferência, de periodicidade semanal e nas datas estipuladas, variando sua ponderação na classificação final consoante o grau de esforço/dificuldade exigido ao estudante;
  - c) Cada módulo deve ter uma classificação mínima definida pelo coordenador do curso.

- d) A classificação final, na escala de 0 a 20, corresponde ao somatório das diferentes classificações parciais e ponderadas de cada módulo;

### **Artigo 10.º**

#### Certificação

1. A avaliação confere ao estudante, consoante os casos, dois tipos de certificados:
  - a) Certificado de aprovação ou
  - b) Certificado de participação.
2. O certificado de aprovação é atribuído aos estudantes que tenham obtido aprovação no curso, dele constando a classificação final e respetivos créditos ECTS.
3. O certificado de participação é atribuído aos estudantes que tenham participado e realizado pelo menos 2/3 das atividades propostas.

### **Artigo 11.º**

#### Direitos e deveres dos estudantes

1. Os estudantes inscritos nos cursos usufruem do estatuto de estudante a distância.
2. Os estudantes têm acesso à plataforma de ensino a distância para aceder aos conteúdos de aprendizagem disponibilizados, realizar as atividades de aprendizagem que sejam requeridas, bem como comunicar com docentes.
3. Os estudantes com a situação regularizada perante a UMinho têm acesso a outros recursos *online*, tais como bibliotecas e outros recursos educativos.

### **Artigo 12º**

#### Avaliação do curso e melhoria contínua

1. Em consonância com os princípios estabelecidos nos Padrões e Orientações Europeus para a Garantia da Qualidade no Ensino Superior (ESG - *European Standards and Guidelines*), os cursos de ensino a distância são abrangidos pelo Sistema Interno de Garantia da Qualidade da UMinho (SIGAQ-UM), de acordo com procedimentos específicos que têm em devida consideração as adaptações justificadas pela natureza destes cursos.
2. São elementos de apreciação no relatório de autoavaliação a elaborar pelo Coordenador do curso (ou de grupo de cursos afins), sem prejuízo de outros relacionados com as especificidades próprias de cada curso:
  - a) Os resultados do inquérito relativo às perceções dos estudantes e dos docentes sobre o processo de ensino/aprendizagem;
  - b) Os resultados de aprendizagem;
  - c) Dados estatísticos sobre o processo formativo produzidos pelas plataformas que suportam tecnologicamente as aprendizagens;
  - d) A reflexão estruturada da equipa docente sobre o funcionamento do curso;
  - e) Os contributos e sugestões de melhoria recolhidos de estudantes, docentes e equipa de gestão do ensino a distância.

3. O relatório de autoavaliação, para além de outros aspetos designadamente de natureza financeira ou de perceção do impacto da formação, incluirá ainda uma análise SWOT do curso e uma proposta estruturada de medidas de melhoria em edições futuras do curso.

4. O Relatório-síntese de avaliação do ensino em cada UOEI terá em consideração os relatórios de autoavaliação dos cursos de ensino a distância ministrados no âmbito da Unidade.

### **Artigo 13.º**

Casos omissos e dúvidas

1. Casos específicos, devidamente fundamentados, poderão ser revistos sob supervisão e validação do Senado Académico.

### **Artigo 14.º**

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.